



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI  
GABINETE DO PREFEITO  
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

LEI MUNICIPAL Nº 1209/2024  
DE 20 DE MAIO DE 2024

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Inclui no Plano Plurianual 2024, nova meta referente ao programa **0010 – ESTRADAS VICINAIS**, bem como prioriza a execução das mesmas na LDO 2024 através da inclusão do Projeto Atividade na LOA 2024, descrito no artigo 2º desta Lei.

**Art. 2º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), no Orçamento vigente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nas seguintes dotações orçamentárias:

02.08.00 – SEC.MUN. DE OBRAS

**02.008.26.782.0010.0000 – Recuperação de Estradas Vicinais Convenio DER**

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ  
R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

**Art. 3º** Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos do Estado, através de Convenio com o Governo do Estado de Rondônia, conforme Termo de Convênio 193/2024/PGE-DERADM (processo SEI 0009.003221/2023-54) no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para recuperação de Estradas Vicinais.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data da Publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

*Anildo Alberton*  
Prefeito

PUBLICADO NO ATRIO  
DA PREFEITURA E  
CAMARA MUNICIPAL  
CONF. ART. 89 DA LEI  
ORGÂNICA MUNICIPAL  
EM 21/05/24

*Marcelene Naitz*  
Assistente Administrativo  
Matrícula: 30